

CONVITE N.º 002/2018

CONTRATO N.º 005/2018

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378, na cidade de Bernardo Sayão-TO, neste ato representado por sua atual prefeita que a esse subscreve, a Sra. **Maria Benta De Mello Azevedo**, brasileiro, viuva, portadora do RG nº 8.265.873 SSP/SP e sob o CPF nº 736.205.058-53, e do outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa: **M & G ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.484.546/0001-30, situada na Av. Divino Luiz Costa nº 746, em Divinópolis do Tocantins, neste ato representada pelo Sr. **Marcione Nunes Coelho**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional CREA sob nº 5096/D-GO, e do RG sob nº 1219344, 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 270.166.251-68, mediante as cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Carta Convite nº 002/2018 e seus anexos, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, acordam o presente contrato, ajustam e avençam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Por este contrato a CONTRATANTE e o CONTRATADO, mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem definir o objeto do presente contrato, a saber::

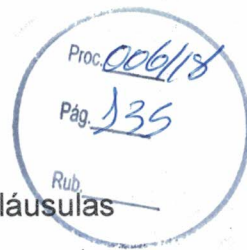
a) Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia, para elaboração de projetos de engenharia e memoriais na área de engenharia civil, acompanhamento e fiscalização de obras conforme demanda do Município e outros serviços de engenharia que se fizerem necessários

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO E PRORROGAÇÃO:

2.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado no seu final, se vier de encontro dos interesses de ambas às partes.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor que estar definido no presente contrato será de **R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil)**, que será pago em 11 (doze) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** até dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO- O pagamento será efetuado ao CONTRATANTE através de cheque nominal, moeda corrente ou depósito bancário.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					
Órgão	Unidade	Dotação orçamentaria	elemento	Ficha	fonte
03.04.00	03.04.01	04.122.0005.2.0.006	3.3.90.35.00	61	010

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor Contratual à parte que rescindir o mesmo, sem prévio consentimento das mesmas.

CLAUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

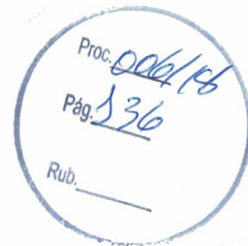
6.1 Fica o CONTRATADO, responsável pelo pagamento de imposto Estaduais, Federais e Municipais no período de vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Colinas do Tocantins-TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas



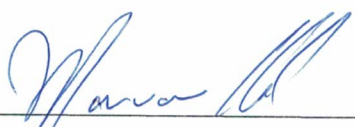
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



Bernardo Sayão - TO, 01 de Fevereiro de 2018.



Maria Benta de Melo Azevedo
Prefeita Municipal
CNPJ N° 25.086.596/0001-15



Marcione Nunes Coelho
CPF n°270.166.251-68

Testemunhas



Helenilson Borges caminha
CPF n° 880.877.861-49

Gerson da Silva Barbosa
CPF n°: 562.638.483-91